



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1234 DE 21 DE MARÇO DE 2006.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 153.737,94 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor R\$ 153.737,94 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), para atender a despesa assim codificada:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
02.02	Tele Centro de Inclusão Virtual	04.126.2017.1167	31.90.11.00	0000	15.000,00
			33.90.14.00	1211	3.600,00
			33.90.30.00	1211	25.266,00
			33.90.33.00	1211	3.600,00
			33.90.39.00	1211	12.534,00
			44.90.52.00	1211	93.737,94
Total					153.737,94

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

- a)- transferência financeira proveniente do Convênio (FNDCT) 4253/05, celebrado entre este Município e a União, representada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT.
- b)- anulação parcial da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária em vigor:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
02.02	Fundo Municipal de Ciência e Tecnologia	04.122.2016.2008	44.90.52.00	0000	15.000,00
Total					15.000,00

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Especial será Ministrado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.229/2006.

Rio das Flores, 21 de março de 2006.

Maria Aparecida Novaes Neves
Presidente

Romeu Alves Costa
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flores

Aderly Valente Silva Junior
1º Secretário

Solange Maria Schotz
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Rio das Flores, 21 de março de 2006.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal